



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 018/2008-SEEP, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.

O **SENADO FEDERAL**, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e o **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 386, a manifestação da CONTRATADA, fls. 426/431, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 545, a Conferência de Minuta nº 186/ADVOSF de fls. 531/535, e as demais informações contidas no Processo nº 004.555/06-6-SEEP, resolvem aditar o Contrato nº 018/2008-SEEP, com base nas suas cláusulas quinta e décima segunda, no art. 41 do Ato nº 10/2010, nos arts. 34, 35, 36, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98, no art. 9º do Ato nº 3/2010, todos da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço do Contrato em **6,38970%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de maio/2008 (mês da proposta) a setembro/2009 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do reajuste do *caput* desta cláusula, o valor mensal do contrato fica reajustado em **6,38970%** passando de R\$ 26.974,46 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 28.698,05** (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) a vigorar a partir de 10 de setembro de 2009, conforme planilhas de custos e resumo geral, anexo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato, passa a ser de **R\$ 344.376,60** (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 3 de 2010, a parte interveniente referida no preâmbulo Contrato nº 018/2008-SEEP passa a ser o Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15.

CLÁUSULA TERCEIRA

É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA, para prestação de serviços terceirizados, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de Direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010 (*publicado no Boletim de Administração de Pessoal do SF – BAP nº 4476, de 11/06/2010*).

CLÁUSULA QUARTA

O Contrato nº 018/2008 fica prorrogado de 10 de setembro de 2010 a 09 de setembro de 2011. O reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 01031055145970001, natureza de Despesa 339092, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2010NE002754, referente à despesas exercícios anteriores, natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2010NE002751, em reforço a nota de empenho nº 2010NE001566, referente ao reajuste, e natureza de Despesa 339037 tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2010NE002755, referente a prorrogação, todas do dia 6 de agosto de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando

SENADO FEDERAL

atender ao reajuste concedido, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acrescente-se o seguinte parágrafo à cláusula oitava (Da Garantia) do contrato:

“PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.”

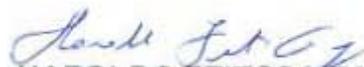
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a garantia prestada originalmente não se enquadre nas condições especificadas acima, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste aditivo, nova garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e da cláusula oitava do ajuste original.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de Agosto de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


SUEIDE MIRANDA LEITE
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.


Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SECON\SEC.ON 2010\SEFP\MINUTA\TERMO ADITIVO\ICEP\1208015_1º reajuste 2º prorrogação 2º termo aditivo (R) 004555 00 0.doc


Diretor da SSPLAC

Empresa: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP
 Processo Principal: 004.555/06-6 SEEP
 Processo de Reajuste: 000.602/10-8 SEEP
 CNPJ: 03.333.505/0001-66
 Contrato: 18/2008
 Data da Apresentação da Proposta: 26/05/2008
 Assinatura: 10/09/2008
 Início Vigência Original: 10/09/2008
 Fim Vigência Original: 09/09/2009
 Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 26.974,48
 Valor Anual Original do Contrato: R\$ 323.693,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 26.974,48
 Valor Anual: R\$ 323.693,52
 Início Período Anterior: 10/09/2008
 Final Período Anterior: 09/09/2009
 Início Período Vigente: 10/09/2009
 Final Período Vigente: 09/09/2010
 Último Reajuste: Não Tem

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo (fls. 375/376) Primeira Prorrogação - de 10.09.2009 a 09.09.2010

PLANILHA RESUMO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Histórico Cálculo do Primeiro Reajuste relativo à prorrogação efetivada no Primeiro Termo Aditivo

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE			
Período: setembro/2008 a setembro/2009 (INPC/IBGE)			
Intervalo Anual	Data	Período	INPC/IBGE (Número-Índice)
DATA INICIAL - Mês da Proposta	26/05/2008	maio/08	2886,860
DATA FINAL - Mês do Primeiro Aniversário do Contrato	09/09/2009	set/09	3071,322
Índice do 1º Reajuste			6,38970%
		VALOR ATUAL	REAJUSTE
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		R\$ 26.974,48	R\$ 323.693,52
		R\$ 1.723,59	R\$ 20.683,08
		R\$ 28.698,05	R\$ 344.376,60

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2009